



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.544

de 10 de dezembro de 2013.

(Projeto de Lei de autoria do ex-Vereador Josey de Lara Carvalho)

“Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo à Leitura”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de junho, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A “Semana Municipal de Incentivo à Leitura” terá os seguintes objetivos:

- a) estimular o hábito da leitura de maneira lúdica com o auxílio de mobiliários e objetos especialmente desenvolvidos para associar os livros aos brinquedos;
- b) aproximar os autores e editoras do público leitor;
- c) facilitar o acesso às obras literárias;
- d) estimular a utilização do livro como instrumento de informação, pesquisa, entretenimento e formação de crianças, jovens, adultos e idosos;
- e) contribuir para a formação crítica e cultural da população botucatuense e
- f) contribuir para a preservação da língua e cultura nacional.

Art. 3º Ficará a critério do Poder Público Municipal, por meio das Secretarias competentes, divulgar a importância da leitura na vida das pessoas, promovendo eventos de leitura, feiras de livros, festivais e concursos literários, oficinas, palestras e debates educacionais, em todos os estabelecimentos de ensino.

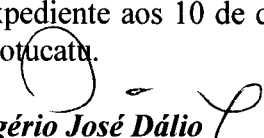
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dálvio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente